



Ofício 049/2019

São Paulo, 05 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal Davi Alcolumbre,

Nós, do IDV (Instituto para Desenvolvimento do Varejo), que congregamos as maiores empresas de varejo do Brasil, gostaríamos de manifestar ao Senhor Presidente nosso apoio a aprovação da MP 905/19 pelos seguintes pontos positivos que visam a criar novas vagas de trabalho, sobretudo para jovens de 18 a 25 anos (segmento onde é mais alto o índice de desempregados), além de melhorar sensivelmente o ambiente de negócios das empresas, em especial as do varejo:

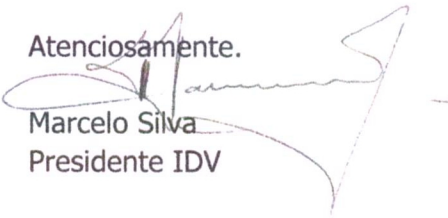
- Facilita o ingresso de jovens no mercado de trabalho: medida que poderá contribuir efetivamente para a geração de novos postos de trabalho no Brasil;
- Reduz o custo de contratação das empresas: custo elevado, que com a medida poderá ser reduzido em cerca de 30%. Com certeza é um grande estímulo para novas contratações;
- Permite o trabalho aos domingos e feriados;
- Flexibiliza a adoção de mais de um Programa de Participação nos Lucros e Resultados;
- Permite maior segurança jurídica na adoção do índice IPCA para correção de débitos trabalhistas e
- Enseja maior segurança jurídica em relação às atuações do MPT.

Reconhecemos que a MP merece ser aprimorada pelo Congresso Nacional, sobretudo no que tange a forma de compensação do que deixará de ser arrecadado com a desoneração da folha (para novos funcionários em situações bem específicas), mas temos certeza absoluta que os Senadores e Deputados Federais podem sim melhorar ainda mais o texto da proposta.

Nesse contexto, tomamos a liberdade de pedir ao Sr. Presidente que dê seguimento à tramitação da proposta no Congresso Nacional. Temos certeza que a Lei que resultará da MP será mais uma das enormes contribuições que o Parlamento vem dando ao Brasil.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente.

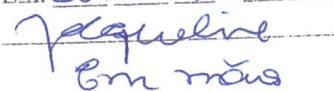


Marcelo Silva
Presidente IDV

Presidência do Senado Federal

Recebi o Original

Em: 05/12/19 às 16:42



Em mãos

Empresas associadas ao IDV: AleSat, Avon, B2W, Bio Ritmo Academia, Bob's, C&C Casa e Construção, Cacau Show, Caedu, Carrefour, Cencosud, Centauro, CSD (Companhia Sulamericana de Distribuição), Cia. Hering, Cybelar, Dafiti, Decathlon, DPaschoal, Drogaria DPSP, Estée Lauder, Etna, Grupo Big, GPA (Grupo Pão de Açúcar), Grupo Dimed, Grupo IMC (Frango Assado/Viena), Grupo Boticário, GS&MD, Grupo Trigo (Spoleto) Habib's, Inbrands, Itapuã Calçados, Kalunga, Leo Madeiras, Leroy Merlin, Livraria Cultura, Lojas Americanas, Lojas Avenida, Lojas Bemol, Lojas Cem, Lojas Leader, Lojas Pompéia, Lojas Renner, Magazine Luiza, Marisa, Marisol, McDonald's, Movida, Mundo do Cabeleireiro, Netshoes, Novo Mundo, Óticas Carol, Pague Menos, Pandora, Pernambucanas, Petz, Polishop, Quero-Quero, Ráscas, RD (Raia Drogasil), Reserva, Ri Happy, Riachuelo, Roldão, Saraiva, Sephora, Telhanorte, Tok&Stok, Via Varejo, Via Veneto – Brookfield, Vivara e Zara.



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. MPV nº 936, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.097864/2020-60;
2. PLV nº 40, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.092627/2020-11;
3. MPV Nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.174397/2019-65;
4. PL nº 1.095, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.182690/2020-04;
5. PL nº 22, de 2021 – Documento SIGAD nº 00100.104315/2020-57;
6. PEC nº 32, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.092383/2020-68;
7. PEC nº 32, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.104318/2020-92;
8. PEC nº 16, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057699/2020-11;
9. PEC nº 15, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070758/2020-39.

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAE – Documento SIGAD nº 00100.175441/2019-54;
2. CI – Documento SIGAD nº 00100.179058/2019-75;
3. CE – Documento SIGAD nº 00100.092372/2020-41;
4. CMA – Documento SIGAD nº 00100.0075121/2020-39;
5. CMA – Documento SIGAD nº 00100.099588/2020-74;
6. CRE – Documento SIGAD nº 00100.104324/2020-40;
7. CAS – Documento SIGAD nº 00100.104345/2020-65;



8. CE – Documento SIGAD nº 00100.099584/2020-96;
9. CAS – Documento SIGAD nº 00100.058839/2020-61.

Publique-se o documento SIGAD nº 00100.013997/2020-91.

Secretaria-Geral da Mesa, 16 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

